



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250217
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA GLAUANE CARLOS VIEIRA

O(A) Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Avenida José Furtado de Mâcedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa GLAUANE CARLOS VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 26.470.342/0001-69 sediado(a) no(a) RUA JOAQUIM NEGREIROS DA SILVA, 1230, NOSSA SENHORA DE FATIMA, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GLAUANE CARLOS VIEIRA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 013.346.303-64, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18110001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024121701PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA, FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, JUNTO A ATENÇÃO PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---|------------|---------|--------|---------|-----------|
| 1 | MARGARINA 250G C/SAI. MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 250 g, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MARGARINA. Embalagem: pote com 250 g, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | puro sabor | Unidade | 2150.0 | 2,99 | 6.428,50 |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL 1 KG Açúcar Cristal, refinado em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto | payel | QUILO | 3100.0 | 4,03 | 12.493,00 |
| 3 | LEITE EM PÓ . | tiambé | Pacote | 1400.0 | 6,41 | 8.974,00 |



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Leite em pó integral em embalagem aluminizada de 200gr.livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto

| | | | | | | |
|----|--|--------------|---------|---------|-------|-----------|
| 4 | FÉCULA DE MANDIOCA DE 1KG | anafil | QUILO | 600.0 | 5,35 | 3.210,00 |
| | FÉCULA, de mandioca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS | | | | | |
| 5 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. | fiava | Pacote | 360.0 | 4,98 | 1.792,80 |
| | FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | | | | | |
| 6 | CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G | puro | Unidade | 3200.0 | 10,05 | 32.160,00 |
| | CAFÉ torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. | | | | | |
| 7 | RAPADURA COMUM. | sao raimundo | Unidade | 480.0 | 4,25 | 2.040,00 |
| | RAPADURA AMARELA 500G, embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade. | | | | | |
| 8 | MILHO P/PIPOCA PCT C/500G | itaguary | Pacote | 100.0 | 3,68 | 368,00 |
| | MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | |
| 9 | SALSICHA | friato | QUILO | 260.0 | 11,00 | 2.860,00 |
| | alsicha pré-cozida, embalagem de 1kg, com identificação do produto, livre de impurezas e prazo de validade. | | | | | |
| 10 | PÃO CARIOCA | codo | Unidade | 28000.0 | 0,57 | 15.960,00 |
| | Pão carioca para alimentação humana | | | | | |
| 11 | CREME DE LEITE | italac | Unidade | 950.0 | 3,47 | 3.296,50 |
| | CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | | | | |
| 12 | LEITE CONDENSADO | berânia | Unidade | 500.0 | 5,27 | 2.635,00 |
| | LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. | | | | | |
| 13 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - PACOTE | fiava | Pacote | 90.0 | 4,24 | 381,60 |
| | FARINHA, de trigo, com fermento. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | | | | | |
| 14 | EXTRATO DE TOMATE 300G | fugini | Sachê | 160.0 | 3,36 | 537,60 |
| | EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações, não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 300 gramas, validade mínima de 8 meses da entrega do produto. | | | | | |
| 15 | BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR 825G | garoto | Pacote | 40.0 | 32,63 | 1.305,20 |
| | Bombom tipo serenata de amor, pacote com 825GR, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega de produto | | | | | |



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



| | | | | | | | |
|----|---|-----------------|---------|--------|-------|-----------|--|
| 16 | MILHO VERDE 170G | fugini | Lata | 660.0 | 3,03 | 1.999,80 | Milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade. |
| 17 | BOLACHA SALGADA PCT 400G | fortaleza | Pacote | 1100.0 | 3,05 | 3.355,00 | Bolacha salgada pct de 400g cada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. |
| 18 | BOLACHA CREAM CRACKER PCT 350G | fortaleza | Pacote | 2900.0 | 4,51 | 13.079,00 | Biscoito, tipo Cream cracker, embalagem dupla com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. |
| 19 | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G | chocolate | Pacote | 300.0 | 13,07 | 3.921,00 | achocolatado em pó, com identificação da marca, registro no ministério da Agricultura, data de validade de seis meses. |
| 20 | OVO INTEIRO DE GALINHA BANDEJA C/ 30 UNIDADES | regina | Bandeja | 1000.0 | 16,29 | 16.290,00 | OVO tipo extra, classe A, vermelho. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 1800 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura |
| 21 | LINGUIÇA CALABREZA 1KG | sadia | QUILO | 100.0 | 37,00 | 3.700,00 | LINGUIÇA CALABREZA, de 1Kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. |
| 22 | MOLHO DE TOMATE | fugini | Unidade | 200.0 | 5,41 | 1.082,00 | Molho de tomate sachet embalagem de 340 g, com data de fabricação e validade. |
| 23 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G | fortaleza | Pacote | 2600.0 | 5,83 | 15.158,00 | Biscoito doce tipo Maria pacote de 400g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. |
| 24 | SAL IODADO REFINADO | veneza | QUILO | 400.0 | 1,06 | 424,00 | Sal iodado refinado em embalagem de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto |
| 25 | FARINHA DE MILHO FLOCADA. | bonofloco | Pacote | 950.0 | 1,54 | 1.463,00 | Farinha de milho flocada(FLOCÃO),pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeita estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto |
| 26 | COLORIFICO 100G | itaguary | Unidade | 500.0 | 1,81 | 905,00 | colorifico, pacote de 100g, livre de impurezas. |
| 27 | ARROZ - QUILO | panelaço | QUILO | 2750.0 | 4,77 | 13.117,50 | arroz parbolizado tipo 1 pacote com 1 kg |
| 28 | CARNE DE FRANGO... | tijuca | QUILO | 7500.0 | 12,80 | 96.000,00 | frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e de 22/04/98 da resolução da AVISA Nº 105 de 19/05/99 da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária Nº 5504/99 e Resolução RDC Nº13 de 02/01/01. Frango congelado de 1 kg |
| 29 | FEIJAO COMUM | ponyo do feijão | QUILO | 1700.0 | 5,02 | 8.534,00 | |





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade

| | | | | | | |
|----|---|-----------------|---------|--------|-------|-----------|
| 30 | MAIONESE 500G | hellmann's | Unidade | 100.0 | 14,33 | 1.433,00 |
| | MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | | | | | |
| 31 | MOLHO INGLÊS | marata | Unidade | 150.0 | 3,48 | 522,00 |
| | molho inglês embalagem plástica contendo 150ml | | | | | |
| 33 | VINAGRE BRANCO DE GARRAFA DE 500ML | regina | Garrafa | 400.0 | 3,22 | 1.288,00 |
| | VINAGRE de álcool. Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | | | | |
| 34 | FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG | ponto do feijão | QUILO | 300.0 | 4,45 | 1.335,00 |
| | FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | | | | | |
| 35 | LEITE DE COCO DE 200ML | menina | Vidro | 150.0 | 3,31 | 496,50 |
| | LEITE, de coco, tradicional. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | | | | | |
| 36 | FECULA GRANULADA MÉDIA | amafil | Pacote | 300.0 | 7,14 | 2.142,00 |
| | FECULA GRANULADA PACOTE COM 500G | | | | | |
| 37 | ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML | coamo | Garrafa | 500.0 | 7,09 | 3.545,00 |
| | Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto | | | | | |
| 38 | CANELA EM PÓ 50G | RL | Pacote | 70.0 | 5,83 | 408,10 |
| | CANELA EM PÓ PACOTE COM 50G | | | | | |
| 39 | COCO RALADO 100G | menina | Pacote | 250.0 | 6,40 | 1.600,00 |
| | Coco Ralado, Úmido e Adoçado pacote com 100g. Ingredientes: Coco Ralado, Açúcar, Sal, Umectante INS 1520 e Conservador INS 223. Teor de Lípidos: Mínimo 30%. Sacarose Adicionada: Máximo 30%. NÃO CONTÉM GLÚTEN | | | | | |
| 40 | FERMENTO EM PÓ | dona benta | Lata | 30.0 | 5,26 | 157,80 |
| | fermento em pó para bolo, lata com 100g. | | | | | |
| 41 | CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA 10 UND X 10 GR | RL | Caixa | 50.0 | 3,65 | 182,50 |
| | CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 UND, contendo 10 GR, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. | | | | | |
| 42 | IOGURTE DE 1 LITRO | santo expedito | Pacote | 1000.0 | 4,74 | 4.740,00 |
| | iogurte, em pacote de 1 litro, sabor morango. | | | | | |
| 43 | CARNE MOIDA BOVINA IN NATURA | camara | QUILO | 760.0 | 25,00 | 19.000,00 |



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Carne bovina moída in natura de primeira qualidade, embalagem de 1kg, em perfeitas condições para consumo humano.

| Item | Descrição | Características | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
|--|--|-----------------|------------|----------------|-------------|-----------|
| 44 | MACARRAO ESPAGUETE - PACOTE | bom sabor | Pacote | 2600.0 | 3,29 | 8.554,00 |
| Macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. Embalagem com 400G com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA | | | | | | |
| 45 | MASSA PARA MINGAU MULTI CEREAIS | nestlé | Unidade | 1300.0 | 12,25 | 15.925,00 |
| Massa para mingau multi cereais, em flocos finos, dispensa cozimento, de prepara fácil e prático. | | | | | | |
| 46 | LINGUIÇA TOSCANA | nobre | QUILO | 80.0 | 25,00 | 2.000,00 |
| LINGUIÇA TOSCANA, de 1Kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. | | | | | | |
| 47 | MOSTARDA DE FRASCO DE 190G | oderichi | Frasco | 30.0 | 7,38 | 221,40 |
| MOSTARDA COM FRASCO DE 190G. Ideal para vários tipos de molhos e para tempero de frango, purê de batata, espinafre, massas, peixes e carnes. Ingredientes: Água, vinagre, açúcar, mostarda, amido modificado, sal, creme de milho, condimento preparado sabor mostarda (sal, cúrcuma em pó, açúcar, ácido acético em pó, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico e antiumedecante sílica), corante cúrcuma, espessante goma xantana, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVO E DERIVADOS DE SOJA. Este produto deve conter data de validade com pelo menos um anos após a data de entrega e marca da fabricante. | | | | | | |
| 66 | CALDO DE CARNE 359G CONTENDO 4 CUBOS | maggi | Tablete | 760.0 | 2,98 | 2.264,80 |
| CALDO, para culinária, de carne, acondicionado embalagem contendo 4 unidades, validade do produto nao podera ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. | | | | | | |
| 67 | AZEITE DE OLIVA 200ML | gato | Lata | 100.0 | 22,24 | 2.224,00 |
| AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resolucoes vigentes da Anvisa/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referéncia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | | | | | |
| 68 | CATCHUP EMB C/400GR | oderichi | Unidade | 40.0 | 5,73 | 229,20 |
| CATCHUP, embalagem com 400 GR, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. | | | | | | |
| 69 | CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, SEM OSSO E SEM GORDURA | frato | QUILO | 360.0 | 20,00 | 7.200,00 |
| CARNE, bovina in natura, moída, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto nao podera ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente do Ministerio da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade. | | | | | | |

Valor total: 348.938,80

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. O prazo de vigência da contratação é , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 348.938,80.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.10.302.0010.2.031 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, R\$ 238.515,99 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; 0701.10.122.0002.2.026 - Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza, R\$ 63.787,73 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, R\$ 46.635,08 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; .

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaribara, CE, 17 de fevereiro de 2025



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Ana Maria de O. Aquino Neta
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.442.981/0001-76

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

Glauane Carlos Vieira

GLAUANE CARLOS VIEIRA

CNPJ/MF Nº 26.470.342/0001-69

GLAUANE CARLOS VIEIRA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Gilvané Fernandes de Sousa de Menezes*

2. *Zelso Maria Queiroz Lima*